



Extrato do Contrato de Representante
de Seguros da Sura

Conforme RESOLUÇÃO CNSP Nº 297/2013.

SEGUROS SURA S.A., inscrita no CNPJ/MF sob
nº 33.065.699/0001-27

Este Extrato é referente ao Contrato de Representação celebrado entre:

SEGUROS SURA S.A., CNPJ/MF 33.065.699/0001-27 “SEGURADORA”; e,
CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA., CNPJ/MF 39.346.861/0350-38
“REPRESENTANTE”.

O objetivo do Extrato é divulgar ao consumidor que a **CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA.** é um representante de seguros da **SEGUROS SURA**, bem como para detalhar os poderes que foram conferidos pela **SEGURADORA** ao varejista, seu representante, conforme detalhado a seguir:

V - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO REPRESENTANTE

5.1. O **REPRESENTANTE** se obriga a todos os termos deste Contrato, especialmente com as seguintes atribuições:

5.1.1. Cumprir os termos do presente Contrato, observando as Condições Contratuais do Seguro e a legislação em vigor;

5.1.2. Promover a divulgação e a oferta de contratação dos Seguros, responsabilizando-se pelas informações, procedimentos de vendas e eventuais reclamações dos clientes/segurados advindos de tais processos de vendas.

5.1.3. Processar, nos termos estabelecidos na cláusula 8.3, todas as informações e controles dos Seguros vendidos no âmbito deste Contrato, fornecendo as informações mínimas a serem definidas que indiquem a contratação e o cancelamento de Seguros.

5.1.4. Providenciar a emissão e a entrega dos Bilhetes de Seguro e resumo das suas Condições Contratuais no ato da contratação do Seguro, contendo todas as informações obrigatórias nos termos da legislação em vigor, arcando com os custos decorrentes da impressão dos Bilhetes de Seguro e das Condições Contratuais.

5.1.5. Arrecadar dos segurados os Prêmios de Seguros, conforme valores indicados pela **SEGURADORA**, repassando-os integralmente à **SEGURADORA**, nos prazos e formas estabelecidos na Cláusula VIII do presente Contrato, sendo certo que o não repasse poderá sujeitar o **REPRESENTANTE** às cominações deste Contrato e às legais;

5.1.5.1. O não repasse pelo **REPRESENTANTE**, da integralidade dos Prêmios recebidos dos segurados, à **SEGURADORA** poderá configurar a prática de crime de apropriação indébita, ficando o **REPRESENTANTE** sujeito às cominações legais no caso de sua incidência. Em caso de Recuperação Judicial do **REPRESENTANTE**, este reconhece desde já que o repasse dos prêmios para a **SEGURADORA** tem natureza de Obrigação de Fazer, e que tais valores recebidos a

título de prêmios de seguros e que não tenham sido eventualmente repassados para a **SEGURADORA**, não serão considerados créditos comuns na Recuperação Judicial, não cabendo, portanto, serem relacionados no Plano de Recuperação Judicial;

5.1.6. Tomar conhecimento e responsabilizar-se pelo integral cumprimento, no que for aplicável, à sua condição de **REPRESENTANTE** de seguros, da regulamentação securitária em vigor, notadamente a Resoluções do CNSP n° 296/2013; 297/2013; 294/2013 e Circulares SUSEP n° 445/2012 e 480/2013, bem como de qualquer regulamentação ou lei futuramente aplicável a este Contrato, obrigando-se a repassar à **SEGURADORA**, sempre que solicitado, as informações cadastrais dos segurados;

5.1.7. Promover as alterações no sistema de arrecadação dos prêmios de seguros e em outras fontes, relativas a toda e qualquer mudança comercial, operacional ou técnica, tais como, nova tabela de preços, acordada previamente entre as partes, respeitando ainda o disposto na cláusula 2.3. para a correta oferta dos seguros e consequente cobrança dos Prêmios de Seguros.

5.1.8. Apresentar à **SEGURADORA**, quando da assinatura deste Contrato, a lista das lojas em operação com sua codificação e sua respectiva descrição. A atualização de tal lista deverá ser realizada pelo **REPRESENTANTE** sempre que houver qualquer alteração;

5.1.9. Atentar para o correto preenchimento dos dados cadastrais dos segurados nos Bilhetes de Seguros, bem como encaminhar à **SEGURADORA** quaisquer comunicações recebidas dos segurados;

5.1.10. Não efetuar propaganda e promoção dos Seguros objeto deste Contrato, sem a prévia e expressa anuência da **SEGURADORA**, devendo observar a fidedignidade das informações que desta receber;

5.1.11. Responsabilizar-se, diretamente, por todos os danos pessoais, materiais e morais causados por seus funcionários aos clientes e segurados, seja por culpa ou dolo, em decorrência do processo de venda dos Seguros objeto desse Contrato, desde que devidamente comprovado;

5.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados à **SEGURADORA** nos termos deste Contrato, respondendo pelos danos ou prejuízos, bem como por sanções em decorrência da inobservância da legislação e normas em vigor aplicáveis, sem prejuízo de eventuais multas, penalidades e condenações, sejam do PROCON, SUSEP ou Poder Judiciário, desde que devidamente comprovado;

5.2. O **REPRESENTANTE** neste ato declara que teve acesso prévio às Condições Contratuais dos Seguros, que também estão disponibilizadas nos sites da **SEGURADORA** e da SUSEP, tendo lido e

compreendido a íntegra destas, comprometendo-se a repassá-las aos seus funcionários envolvidos na oferta e comercialização dos Seguros.

5.3. Reembolsar a **SEGURADORA** em até 10 (dez) dias corridos contados da data da comunicação por escrito, os montantes que ela vier eventualmente a desembolsar, fixados em decisão judicial transitada em julgado ou decisão administrativa e decorrentes de quaisquer danos ou prejuízos que o **REPRESENTANTE** tenha comprovadamente causado, diretamente pelo descumprimento das suas obrigações assumidas neste Contrato.